do episódio do Parque Santa Maria, quando nha solução adequada, justa e humana. familias inteiras de uma área enorme do Parque São Lucas, estavam sendo despejadas.

PAGINA 58

Houve a interferência do ex-Governador Abreu Sodré, que imediatamente, atento ao problema daqueles trabalhadores, recebia no Palácio do Governo milhares de trabalhadores que apelavam para que viesse tomar providencias no sentido de que fossem beneficiados e o Estado passasse à ação contra es-🗪 "gang" que infesta São Paulo.

Mais tarde, o Governador Sodré sentia sinda mais avolumado o problema porque uma área que deveria, conforme anunciado por S. Exa., ser expropriada por 50 mil cruseiros, o Estado teve que pagar por ela mais de um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros velhos, e que os grileiros ganharam inelusive na Justica as casas que foram construidas com os recursos dos trabalhadores. Hoje, aqueles trabalhadores terão que pagar ao Estado a importância correspondente, siem daquela da área que compraram e que, parc almente, já pagaram, e inclusive o próprio prédio que eles mesmos construiram.

Essa "gang" que permite a venda das áreas, sabe que elas estão sendo vendidas, mas mesmo assim permite a construção, então eles os verdadeiros donos das áreas, mancomunados com os grileiros, pérmitem a Federal dos Deputados, que encontra eco na rio. Assembléia Legislativa, que tem repercussão no Palácio do Governo e que V. Exa., hoje, aborda da tribuna desta Casa, para que o Governo Federal também movimente os órgãos de segurança contra aqueles que vêm trazendo sérias intranquilidades à Cidade de São Paulo, principalmente nas faixas mais pobres, que é a periferia de São Paulo. Está de parabéns V. Exa., está de parabéns o Governo da Cidade de São Paulo, que hoje passeia de helicóptero, procurando sentir os problemas, de cima para baixo, vendo aqueles que estão loteando, e sentindo se realmente a área é sua, para poder ser vendida ao trabalhador uma área onde ele possa construir sua casa e dar tranquilidade a sua familia. Parabéns a V. Exa., nobre Vereador Horacio Ortiz e também ao Deputado sederal da nossa bancada, na Camara Federal dos Deputados, João Paulo Arruda Filho, Deputado estadual Leonet Júlio e ao Vereador Edson Tomaz de Lima, que apanharam o problema que São Paulo, hoje, está sentindo, o trabalho que está sendo processado na defesa destes pequenos e modestos trabalhadores que precisam e devem ser desendidos.

O SR. HORACIO ORTIZ - Agradeço so nobre lider do MDB, Manoel Sala, o aparte concedido. S. Exa. é um dos batalhadores da periferia de São Paulo, e sentiu, no caso do Parque São Lucas como uma solução, às vezes apressada, pode prejudicar o Estado e não solucionar o problema para os moradores, como realmente aconteceu, pois a desapropriação não resolve o problema. E' o caso que o ilustre jurista, Dr. Washington de Barros Monteiro comprovou, que a forma justa é o sequestro até a decisão judicial sobre a quem cabe realmente, pela lei, o direito àquela propriedade.

Nos, num caso da zona sul, que conhecemos em detalhes, que é o da Vila da Imprensa, uma pequenininha vila situada além da Vila Fachini, em que existe um litigio entre o espólio Coraim e outra pessoa que se diz proprietária, o Sr. Sá Pinto, temos conhecimento de cerca de 400 famílias que adquiriram aqueles lotes do espólio, inicialmente, e foram forçadas pelo segundo proprietário a pagarem novamente os terrenos, sob pena de serem despejadas. Se não bastasse esta dificuldade daqueles moradores, vizinho de nossa área no Jabaquara, surgiu ainda outro fator de desassossego, qual seja a implantação da Via dos Imigrantes, sobre aquele loteumento. Então, na sua faixa de cerca de 100 metros de largura, os moradores estão sendo notificados e naquela área também será construído o trevo do futuro anel rodoviário. É um detalhe que acontece na Vila da Imprensa, como em centenas de outros bairros de São Paulo e, no caso, a desapropriação sobre aquelas pequenas construções feitas em anos de muito sacrificio, à custa de salários, à custa de não comerem para cos prar aquele milheiro de tijoles, aquelas telhas e portas para construir seus dois cômodos, aqueles moradores, depois de 20 anos, recebem uma notificação de despejo e recebem ordem para apresentar un a documentação que não existe, pois que ninguém dequela vila conseguiu registrar suas escrituras, passadas por qualquer um dos que se dizem donos. Assim, o DER-SA está com uma serie dificuldade para fazer as indenizações porque, através da lei, cabe ao Estado pagar àquele que prova sua propriedade, o que é impossível àqueles 400 moradores, É um caso típico em que o Estado tem que interferir para permitir uma

problema social em nossa cidade. Achamos que a solução para o caso da Vila da Imprensa, no Alto do Jabaquara, é também o mesmo sequestro, permitindo que as demais prestações sejam depositadas na Caixa Econômica até que seja definido o legitimo dono. E não é apenas isso, mas que sejam pagas as residências, a parte paga de bos fé de todos aqueles moradores, pelo seu justo valor aos próprios moradores, que la está há dezenas de anos, não permitindo que sejam de lá arredados, jogados na miséria de forma injusta, pois foram iludidos na sua boa fé.

solução justa e humana, eliminando mais um

g un dos casos tristes de que tive conhecimento há meses e que já tive oportunidade de expor aos dignos pares nesta Ca-

58. Ficamos satisfeitos porque tivemos o apoio unanime desta Casa, quando redigimos a moção, dirigida ao Sr. Presidente da Re-

O Sr. Manoel Sala — Já que V. Exa. fa- pública, solicitando a intervenção do Go-La do problema dos grilos da C dade de São verno Federal, para que este problema de Paulo, deve esta Casa estar bem lembrada grilo de terras, na Cidade de São Paulo, te-

> Achamos inclusive que os litígios, en- terno)", tre o Governo Federal e o Governo Estadual, referente à certas areas devolutas, deviam ser decididos ràpidamente, voltando tanto ao Estado como ao Município o direi- tiça e Redação sobre o Projeto de Lei to de legitimação da posse a esses pequenos proprietários, que realmente construiram, de acordo com outro importante parecer do Dr. Washington de Barros Monteiro, que estes vereadores e o Dr. João Paulo de Arruda solici aram, em complementação ao primeiro. Numa próxima sessão teremos oportunidade de dar conhecimento à Casa ta) anos, para a construção de seu edificio sobre o teor deste parecer.

Sr. Presidente, solicito que cópia deste pronunciamento seja enviado ao Sr Prefeito Municipal, ao Sr. Governador do Estado, ao Sr. Ministro da Justiça, ao Sr. Presidente da República e ao Presidente do Tribunal de Justica do Estado de São Paulo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. 357.4 SESSÃO ORDINARIA DA 6.2 LEGIS-LATURA — 4. SESSÃO LEGISLATIVA A SER REALIZADA EM 25 DE FEVEREI-

I PARTE

RO DE 1972

Expediente

sua venda para posteriormente ingressarem mentos; leitura de correspondência; aprena Justica e ganharem tudo aquilo que os sentação, leitura de Projetos e Moções; próprios trabalhadores compiaram. E opor- apresentação, leitura, discussão e votação tuno este trabalho, que parte da Câmara de Requerimentos de audiência do Plená- em 24 de fevereiro de 1972.

II PARTE .

Ordem do Dia

1) — Primeira discussão, adiada, do Projeto de Lei n.o 140-71, do Executivo, modificando a lotação das classes da carreira de Procurador, do funcionalismo público municipal, com Pareceres n.os 2-72, da Comissão de Justiça e Redação, pela legalidade, concluindo pela apresentação de Substitutivo e 2-72, das Comissões Reunidas de Assuntos Ligados ao Servidor Público e de Finanças, favorável, publicados, respectivamente, nos D.O. de 5-2-72 e 17-2-72. Aprovação mediante voto nominal, favorável da maioria absoluta dos membros da Cámara. Recebido em 24-12-71 — Prazo fatal: 4-3-72 - 40 dias.

 Discussão e votação unicas do Parecer no 110-71, da Comissão de Justica e Redação, publicado no Diário Oficial de 3-12-71, concluindo pela ilegalidade do Projeto de Lei n.o 167-70, do sr. Jihei Neda, dando nova redação ao paragrafo 2.0 do attigo 18, da Lei n.o 6.882, de 18 de maio de 1966, dispondo que as funções de "Administrador Regional", serão exercidas por Engenheiros de Carreira do Quadro de Servidores da Municipalidade.

recer n.o 109-71, da Comissão de Justiça e Redação, publicado no Diário Oficial de 3-12-71, concluindo pela ilegalidade do Projeto de Lei n.o 168-70, do sr. Jihei Noda, dando nova redação ao artigo 5.5 da Lei n.o 7.191, de 27 de setembro de 1968, dispondo que o cargo de "Coordenador das Administrações Regionais", será exercido por Engenheiro devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia (CREA), ná mais de 5 (cinco) anos.

4) — Discussão e votação unicas da Moção n.o 3-72, do sr. Horacio Ortiz e outros srs. Vereadores, manifestando o apelo da Camara Municipal de São Paulo, aos Exmos. Srs. Governador do Estado. Dr. Laudo Natel e ao Secretario dos Transportes Dr. Paulo Salim Maluf, para a manutenção da 1.a prioridade, no Piano Rodoviario, para a construção do Elo Sul e Leste do Pequeno Anel Rodoviario na Capital do Estado e ABC. (Incluida em Pauta nos termos do artigo 234, do Regimento Interno.)

Oradores Inscritos para a Sessão Ordinária de 25-2-72

"Pequeno Expediente" 1 — Oliveira Laet

"Grande Expediente"

1 — Vicente de Almeida — dispõe -!- 13 minutos cessão Ver, Mario Osassa.

Retificações 353.a Sessão Ordinária, realizada em 16 de fevereiro de 1972 e publicada no "D. O."

de 22-2-72 Página 39 — La coluna — Na 20.a linha do último parágrafo, onde se lé: "... a

gente se vė, Leia-se:

... a gente vê ...". Pág. 39 --- 2.a coluna --- Na antepenúlti--

ma linha do 4.0 parágrafo, onde se lé: "... de ajardinamento o plantio ...", Leia-se:

... de ajardinamento e plantio ...". Pág. 40 — 2.a coluna — Na 2.a linha do 2.0 parágrafo do Requerimento n.o D-6272, onde se le: "... do dia 23 de janeiro ...", Leia-se: ... do dia 25 de janeiro ...".

354.a sessão ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 1972 e publicada no "D. O." de 23-2-72 Pág. 49 — 4a coluna — Na 6a linha do

6.0 parágrafo do discurso do Sr. Ephraim de Campos, onde se le: "... criados cragos ...", Leia-se: ". . criados cargos ...".

Pag. 49 — 4 a coluna — Na 1 a linha do penúltimo parágrafo, onde se lê; "... Prefeito Prestes Mais ...", Leia-se:

... Prefeito Prestes Maia ...". Pág. 50 — La coluna — Na 21.a linha do 6.0 parágrafo, onde se lé: "... e conivente com este gasto preveu o gasto ...", Leia-se:

... é conivente com este gasto, previuo gasto ...".

Pág. 50 — 3.a coluna — Na 3.a linha do Requerimento no D-9472, onde se le: ... proxidéncias no sentido ..."

Lela-se: "... providências no sentido ...".

parágrafo, onde se lê: "... do egimento in-

Leia-se:

"... do Regimento Interno)". Parecer n.o 12-72 da Comissão ne Jus-D.o 14-72

A propositura em exame, oriunda do Executivo, dispõe sobre a cessão à Companhia de Processamento de Dados do Municipio de São Paulo - PRODAM-SP, mediante concessão administrativa, independentemente de concorrência pública e pelo prazo de 36 (trinsede, do uso de área de propriedade municipal, com cerca de 2.819,97 m2, no 9.0 subdistrito — Vila Mariana.

Do artigo 1.0 consta a descrição da área em aprêço, a qua! é assinalada em planta do Departamento Patrimonial, integrante da lel a ser aprovada.

Os artigos 2.0, 3.0 e 4.0 determinam as obrigações da concessionária e as causas que originam a recisão da concessão e consequente restituição do imóvel ao Municipio.

Trata-se de matéria da alçada deste Legisativo, nos termos da Lei Orgánica dos Municipios, artigo 3.0, item V, combinado lecido: com o artigo 24, item VII, "Ex vi" do disposto no artigo 65, parágrafo 1.0 do dipioma chado, é dispensável, na espécie, a concor-Apresentação de Indicações e Requeri- rencia pública, sendo exigida a autorização legislativa.

> Pela legalidade, o nosso parecer. Sala da Comissão de Justiça e Redação,

David Roysen - Presidente. João Brasil Vita, Relator.

Tibiriçá Botelho, e Edson Tomaz de

Mesa da Câmara

Ato n.o 4-72

A Mesa ca Camara Municipal da Capital do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2.0 do Ato n.o 3-69, resolve:

Artigo 1.0 - Instituir um Grupo de Trabalho para a preparação e organização dos seminários de estudos "São Paulo em Debate" — GTSP.

Artigo 2.0 — O GTSP será constituído pelos Senhores Zary de Oliveira Costa, Assessor Chefe, padrão "UI-4", Sebastião Simões de Lima, Assessor Chefe, padrão "UI-4". Expedito Rodrigues, Diretor de Contabilidade e Fiscalização Orçamentária padrão "UI-4", Edson Aparecido Ravena, Assessor Auxiliar, padrão "UD-4" e Neif Gabriel, Assessor Auxiliar, padrão "UD-4", sem prejuizo das funções de seus respectivos cargos, sob a Presidência do primeiro.

Artigo 3.o — Este Ato entrara em vigor

na data de sua publicação.

São Paulo, 24 de severeiro de 1972. — O Presidente, Carlos Eduardo Sampaio Dó-3) — Discussão e votação unicas do Pa- ria — O Vice-Presidente, Samir Achôa — O Secretário Geral, Naylor Teles de Oliveira — O Diretor Geral, Elias Shammass.

Diretoria Geral

Retificação

No expediente publicado em 24-2-72, pág. 50, col. 2.a. na Portaria n.o 36-72, cude se le: O Diretor Geral da Diretoria; Leia-se; O Diretor Geral da Secretaria.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

A Câmara Municipal de Cotia, faz saber que se acha aberta na Secretaria da mesma, até às 18,30 horas do dia 1,3,1972, Tomada de Preços para aquisição de um veiculo marca Volkswagen, ano 1972, modelo Sedan 4220 1500, cor preta.

O Edital completo e demais informações, serão fornecidos aos interessados na Secretaria da Câmara, diariamente, das 12.30 às 18.30 horas.

Cotia, 22 de fevererio de 1972. Dr. Edison Federighi — Presidente (2.247 - Cr\$ 42,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

Concorrência pública para transportes de alunos

- A Prefeitura Municipal de Aramina comunica que está aberta na Secretaria Municipal, à Rua Dr. Braulio de Andrade Junqueira n. 795 a Concorrência Pública para execução dos serviços de Transportes de Alunos do Municipio, durante o exercício de 1972. Edital completo e demais esclarecimentos serão fornecidos aos interessados, no endereço supra, vencendo-se o prazo a 13 de março de 1972.

Prefeitura Municipa Ide Aramina, 24 de fevereiro de 1972.

Dr. Neder Cagliari - Prefeito Municipal. (2767 -- Cr\$ 25.00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

Edital — Tomada de Preços n. 9/72 A Prefeitura Municipal de Casa Branca, sito à Rua Luiz Pizza n. 120, comunica aos interessados que até às 14 horas do publica, para fins de desapropriação amigádia 1.0 de março, receberá propostas para aquisição dos seguintes materiais;

curio de 400w

30 lampadas a vapor de mercurio de

30 reatores externos para lampadas de Rodovia SP-485. 400w

As propostas contendo preço, condições deverão ser entregues na Divisão de Admi-

nistração da Prefeitura Municipal e virem em envolucros lacrados com os seguintes di-Pág. 51 - 3.a coluna - Ao final do 3.o zeres: "Proposta que faz a Firma..... Sediada em..... Estado..... Rua n., referente à Tomada de Preços n. 9/72, da Prefeitura Municipal da Casa Bran-

> A Prefeitura Municipal reserva a si o direito de aceitar a proposta que mais vantagens oferecer, ou ainda anular em parte ou ao todo o presente edital, devendo publicar outro logo em seguida.

> Casa Branca, 16 de fevereiro de 1972. Carlos dos Santos Ba tos, Prefeito Municipal. (A Debitar) (24-25-26)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

Notificação

José Orrico, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de S. Paulo, na forma da iei, etc.

Faço saber que regulamentei a Lei Municipal u.o 1015, de 29-11-1971 pelo Decreto n.o 549, de 11-2-1972 e assim ficou estabe-

1.0) Os proprietários ou interessados pelos túmulos em man estado, denotando abandono, existentes no Cemiterio local, tem o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para os consertarem de modo satisfatório; (a partir desta data).

2.0) Os túmulos que, vencido esse prazo continuarem em mau estado (abandonados) serão demolidos pela Prefeitura e colocados no ossario ali existente, os ossos retirados dos mesmos.

3.0) Baixa-se o presente Edital para conhecimento do povo em geral publicando-o no Diário Oficial do Estado e imprimindo-se Boletins a serem distribuidos pela cidade.

Estância de Caconde em 11 de fevereiro

de 1972 José Orrico — Prefeito Municipal. (2098 — Cr\$ 88,00) (23-24-25)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

EDITAL N.o 7/72 Tomada de Preços

Juvenal Ferreira dos Santos, Prefeito do Municipio de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Torna Público, a quantos virem e tiverem conhecimento do presente edital, que se acha aberta na Prefeitura Municipal de Cajamar, Tomada de Preços, para: compra de 100 (cem) hidrometros residencias de 3/4" e 5 hidrometros industriais de 2".

As propostas deverão serem encaminhadas a Secretária da Prefeitura Municipal, em envelopes fechados e lacrados sem emendas ou razuras, com firma reconhecida até o dia 28 de fevereiro do corrente ano, às 14,60 horas, contendo na parte externa do envelope os dizeres «Tomada de Preços» --Edital n.o 7/72, hidrometros residencias e hidrometros industriais.

Deverão constar obrigatoriamente das

propostas o seguinte: Preço unitário;

> 2 — Condições de pagamento; 3 — Prazo de entrega.

De acordo com o que dispõe o Decretolei n.o 200 de 25-2-46, aplicado aos Municipios pela Lei Federal n.o 5.456 de 20-6-68, os concorrentes deverão apresentar atestados de capacidade técnica, certidão negativa de impostos e certificado de regularidade de situação do INPS.

As propostas serão abertas pelo senhor Prefeito Municipal, no dia 28 de fevereiro do corrente ano, às 14,30 horas, na presençados concorrentes e demais pessoas presentes a critério do chefe de Executivo Municipal.

A Prefeitura Municipal se reserva o dircito de optar pela proposta que melhor convier aos interesses do Município e de anular no todo ou em parte a presente licitação, sem que por tal razão assista qualquer direito de reclamação ou indenização aos proponentes.

Publique-se e afixe-se. Prefeitura Municipal de Cajamar, 21 de : fevereiro de 1972. Juvenal Ferreira dos Santos (Prefeito

Municipal). Publicado e registrado na Secretária da Prefeitura Municipal, em data supra. Aft-

xado nos locais de costume. Waldomiro dos Santos (Diretor de Administração). (23-24-25) (1942 — Cr\$ 214,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

DECRETO N. 184, DE 12 DE JANEIRO DE 1972

"Declara de utilidade publica a área de terra localizadas na zona rural do municipio, situada na Fazenda Cachoeira dos Tomazes, destinada a construção do ramal de acesso municipal que ligará a sede do municipio à rodovia SP-485.

O Prof. Antonio Carlos Romano, Prefeito (25) Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, item IV da Lei Orgânica dos Municipios e tendo em vista o disposto nos artigos 5.0, letra "H", e 6.0 do Decreto-

lei n. 3.365 de 21-6-1941. Decreta:

Artigo 1.0 — Fica declarada de utilidade vel ou judicial, a area de terras com 100 239 25 m2 (cein mil, duzentos e trinta e nove metros quadrados e vinte e cinco centésimos), situa-30 luminárias para lampada de mer- da na zona rural do municipio, em obediencia a Lei n. 684 de 31 de dezembro de 1971, que se destina a construção do ramal da viade acesso que ligará a sede do município à

Artigo 2.o — Esta area esta assim situada:

100.239.25m2 (cem mil. duzentos e trinta de pagamento, prazo de entrega do material, le nove metros quadrados e vinte e cinco centésimos), que constam pertencer a Oriosval-